



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO

REQUERIMENTO Nº 154/2017

05/06 / 2017

O Vereador **MARCO MARCONDES**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhando o Anteprojeto de Lei anexo que versa sobre a possibilidade do Poder Executivo local firmar programa para que pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde possam receber atendimento médico por meio de clínicas particulares em Fazenda Rio Grande, mediante abatimento do valor da consulta no Imposto Sobre Serviços – ISS das referidas clínicas participantes.

JUSTIFICATIVA

Tem-se por objetivo criar um mecanismo para diminuir a fila de consultas médicas existentes em nossa cidade. Por meio deste programa seria possível realizar um maior número de atendimentos médicos sem que a população usuária dos equipamentos públicos de saúde tenha que esperar por longo tempo para isso, proporcionando maior agilidade nos serviços prestados. Isso vai ao encontro da humanização do serviço público na área de saúde e qualidade de vida dos pacientes, buscando proporcionar maior respeito e em solidariedade aos pacientes que muitas vezes sofrem com essa fila de espera para serem atendidos. Em contrapartida, o Município abateria do valor do ISS devido pela respectiva clínica aderente um valor estipulado pela consulta médica, valor este definido pelo Poder Executivo com base no valor médio praticado na cidade, sendo devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde. Deste modo se tornaria economicamente vantajoso tanto para as clínicas participantes quanto para o Poder Executivo, sem contar que o maior beneficiado disso seria a população fazendense que necessita fazer uso dos instrumentos da rede pública municipal de saúde.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2017.

Marco G. Marcondes
MARCO MARCONDES

Vereador

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 8333-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE - PR
02 JUN. 2017
11 h 50
Protocolo 504



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

ANTEPROJETO DE LEI Nº _____/2017
02 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE ATENDIMENTO MÉDICO DE PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL POR CLÍNICAS PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE MEDIANTE ABATIMENTO TRIBUTÁRIO PROPORCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar programa de atendimento médico de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de clínicas particulares com unidades em Fazenda Rio Grande, mediante os critérios e condições desta Lei.

Art. 2º As clínicas interessadas em aderir ao presente programa deverão realizar seu cadastramento junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande e firmar anuência aos compromissos decorrentes desse programa.

Art. 3º As clínicas com possibilidade de cadastramento nesse programa deverão necessariamente realizar seus atendimentos neste município de Fazenda Rio Grande.

Art. 4º Os atendimentos são destinados exclusivamente para pacientes da rede pública municipal de saúde que possuam a competente guia de encaminhamento e que possuam domicílio em Fazenda Rio Grande.

Art. 5º Para cada atendimento médico realizado pelas clínicas devidamente cadastradas obterão em contrapartida abatimento no valor do Imposto Sobre Serviços – ISS (futuro) devido ao Município em decorrência do exercício de suas atividades.

Art. 6º O valor a ser abatido no débito tributário do ISS pela clínica por atendimento médico realizado será uniforme para todos os participantes e em



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

valor estabelecido pelo Poder Executivo Municipal e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º As clínicas cadastradas informarão o número de atendimentos com possibilidade de realizar naquele mês, com os respectivos dias e horários disponibilizados.

Art. 8º As condições a serem cumpridas pelas clínicas aderentes serão:

I – possuir guia de encaminhamento emitido pela SMS devidamente assinada e carimbada pelo responsável.

II – que o tempo de espera para atendimento não seja superior a 4 (quatro) horas.

III – firmar data, horário de chegada, horário de atendimento, tempo de duração do atendimento e assinatura do médico atendente.

IV – assinatura do usuário ao final do atendimento.

Parágrafo Único - A guia de encaminhamento poderá ser emitida diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde ou por algum de seus equipamentos regularmente por ela autorizados.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde poderá a qualquer tempo fiscalizar a estrutura e as condições de atendimento disponibilizadas pelas clínicas aderentes.

Parágrafo Único Em se verificando irregularidades ou falta de condições para o adequado atendimento dos usuários, após a anuência do Conselho Municipal de Saúde, poderá ser a mesma descadastrada deste programa mediante decisão do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de Junho de 2017.

Prefeito Municipal

**Anteprojeto de autoria do Vereador Marco Marcondes*



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

JUSTIFICATIVA

Com grande honra encaminho a esta Câmara Municipal o presente Anteprojeto de Lei que versa sobre a possibilidade do Poder Executivo local firmar programa para que pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde possam receber atendimento médico por meio de clínicas particulares em Fazenda Rio Grande, mediante abatimento do valor da consulta no Imposto Sobre Serviços – ISS que seria devido pelas referidas clínicas participantes.

Tem-se por objetivo criar um mecanismo para diminuir a fila de consultas médicas existentes em nossa cidade. Por meio deste programa seria possível realizar um maior número de atendimentos médicos sem que a população usuária dos equipamentos públicos de saúde tenha que esperar por longo tempo para isso, proporcionando maior agilidade nos serviços prestados.

Isso vai ao encontro da humanização do serviço público na área de saúde e qualidade de vida dos pacientes, buscando proporcionar maior respeito e em solidariedade aos pacientes que muitas vezes sofrem com essa fila de espera para serem atendidos.

Em contrapartida, o Município abateria do valor do ISS devido pela respectiva clínica aderente um valor estipulado pela consulta médica, valor este definido pelo Poder Executivo com base no valor médio praticado na cidade, sendo devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Deste modo se tornaria economicamente vantajoso tanto para as clínicas participantes quanto para o Poder Executivo, sem contar que o maior beneficiado disso seria a população fazendense que necessita fazer uso dos instrumentos da rede pública municipal de saúde.

Desta maneira, peço encarecidamente a atenção do digníssimo Senhor Prefeito Municipal na apreciação deste Anteprojeto para que possamos buscar mecanismos alternativos para sanar problemas nessa complexa área da saúde pública municipal, ainda mais em tempos de austeridade econômica.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2017.

Marco G. Marcondes L.P.
Marco Marcondes
Vereador - PSC